



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

*Modalidade: Pregão Presencial Nº 27/2015*

*Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.*

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Doc./CNPJ

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: 032 3357-1235 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 54/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015**

Processo Licitatório Nº: <b>54/2015</b>	Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Pregão Presencial Nº: <b>27/2015</b>	Horário de abertura: <b>Após o credenciamento</b>
<b>Credenciamento: 07/01/2016</b>	Local: <b>Prefeitura Municipal de Coronel Xavier</b>
<b>Abertura: 07/01/2016</b>	<b>Chaves</b>

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com endereço na Rua Padre Reis, nº 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, CNPJ 18.887.546/0001-03, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 54/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 27/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV, EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, de acordo com o descrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.186 de 02 de abril de 2007, subsidiariamente, na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Fúvio Olimpio de Oliveira Pinto e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.308 de 05 de janeiro de 2015.

**O credenciamento será realizado às 09h00min do dia 07 de janeiro de 2016, momento no qual deverão ser entregues os envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação”.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento (**09h00min até o início da sessão, na data de 07 de janeiro de 2016**, que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, sito a Rua Padre Reis nº 84, Centro e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio).

## **I - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV, EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, podendo se prorrogado por igual período conforme a Lei, para atender as demandas das Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 – Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de referência
- Anexo II – Especificação do objeto – Modelo Planilha/Proposta comercial
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo IV – Modelo de Declaração de mão de obra de menores
- Anexo V – Minuta do Contrato
- Anexo VI – Modelo de Declaração fato impeditivo
- Anexo VII – Modelo de Declaração de habilitação



**Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte.**

**II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1 – Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.2 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.3 - Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

2.3.1 - empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.3.2. - empresas constituídas em consórcios.

2.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Horário de credenciamento: **09h00min do dia 07 de janeiro de 2016.**

3.2 – Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (carta de credenciamento – Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, bem como cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documentos legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3.4 – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.5 – Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo no Anexo VII.

3.6 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticado e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.7 – No caso de microempresa e empresa de pequeno porte apresentar Declaração referente ao §4º do artigo 3º da LC 123/2006 (anexo VIII).

**3.8 – As empresas que somente enviarem os envelopes citados no título IV, não enviando representantes para participação da Sessão Pública de Pregão, terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.**

**IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.gov.br**

**ENVELOPE 01**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG**  
**AT. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 02**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG**  
**AT. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO**

4.2 – A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves não se responsabilizará por documentos de Credenciamento, envelopes de “Proposta comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro no local, data e horários definidos neste edital.

#### **V – DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo, deverá ser redigida em uma via, preferencialmente, se houver, em papel timbrado da firma, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, datada e assinada pelo proponente, com descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital.

#### **5.1.2 – O preço será global de acordo com o anexo II.**

5.1.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.1.4 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes/despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

5.1.6 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei 8.666/93).

5.1.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.1.8- A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste Edital, sujeito à aplicação da Legislação pertinente.

5.1.9 – A Empresa detentora do contrato deverá garantir que os serviços sejam entregues nos prazos e quantidades estabelecidos no Edital e requisitados pelo setor competente, e os mesmos só serão aceitos em perfeito estado de uso, isto é sem defeitos.

5.2.1 – No caso da proposta ser elaborada em papel sem o timbre da empresa, esta deverá apresentar o carimbo do CNPJ em todas as folhas.



## **VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 – A habilitação será feita mediante apresentação, em original ou cópia autenticada por cartório (selo de autenticação em todas as páginas) ou servidor da Administração Municipal, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, dos seguintes documentos:

6.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; no caso de Sociedade por ações, os documentos devem ser acompanhados de atas de eleição dos administradores;

6.1.3 – Carteira de Identidade e CPF dos proprietários e /ou dos Sócios;

6.1.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.5 - Prova de regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal S.A.;

6.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal inclusive quanto à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS; (CND CONJUNTA).

6.1.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.9- Declaração sobre o emprego de menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital;

6.1.10 – Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo – Anexo VI;

6.1.11 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração (conforme Anexo VIII) constante deste Edital e ainda no caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar comprovante do mesmo;

6.1.12 - As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto a sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação.

6.1.13 – Os documentos mencionados neste Título **NÃO** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.1.14 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VII - DO PROCEDIMENTO**

7.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, ao Pregoeiro, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação”.

7.2 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.3 – Que apresentem preços inexequíveis assim considerados aqueles excessivamente acima ou abaixo do preço médio encontrado pelo pregoeiro.

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.gov.br**

7.5 – Dentre as propostas aceitas o pregoeiro classificará em 1º lugar a proposta de Menor Preço ofertado global, conforme anexo II e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.6 – Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.7 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.9 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e, inferiores a proposta de Menor Preço global, considerando o valor de cada item;

7.11 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a ser apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro.

7.12 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pela licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

## **VIII – DO JULGAMENTO**

8.1 – O critério de julgamento será o **REGISTRO DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.1 – Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.2 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

8.1.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.1.5 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

8.1.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

8.3 - Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8.4 - Ocorrendo, durante a sessão, qualquer fato, dúvida ou situação que não seja possível sua resolução imediata, terá, o Pregoeiro, a prerrogativa de suspender a sessão, sem prejuízo dos atos praticados, a fim de tomar as devidas providências para sanar o problema, responsabilizando-se por comunicar, às licitantes, a nova data de continuação do certame.



8.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes.

8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## IX - DO RECURSO E IMPUGNAÇÕES

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação.

9.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

## X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo MENOR VALOR GLOBAL APRESENTADO.

10.2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## XI – DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, será convocado para assinar o Contrato, conforme **Minuta de Contrato - Anexo V** e proposta aceita.

11.2 – O Contrato será firmado entre o Município de Coronel Xavier Chaves e a(s) Empresa(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente.

**11.3 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.**

11.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.gov.br**

contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

## **XII - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

12.1 – Os serviços serão prestados pela empresa vencedora do certame após autorização prévia do setor solicitante da Prefeitura Municipal, através de requisição por escrito.

12.2 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

## **XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

13.1 – Manter durante a vigência o Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência do contrato à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

13.2 – Fornecer durante 12 meses a contar da data de assinatura o Contrato, os serviços requisitado, na forma e condições fixadas neste edital, mediante ordem de fornecimento pelo setor de compras ou pelo setor competente no caso de atendimento ao Município.

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas das demais obrigações assumidas no Contrato.

13.4 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas no Contrato.

13.6 – A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) garantir a qualidade dos serviços prestados bem como a segurança para os usuários sem nenhum prejuízo para os cofres públicos.

## **XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

14.2 – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.3 – Nenhum pagamento será efetuado á contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

14.5 - Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição em desacordo, com a autorização emitida pelo Setor de requisitante, com o edital, contrato e proposta do licitante.

14.6 – É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade Do Contrato, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite de sua assinatura, indicada no Título XI do presente Edital.

14.7 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

## **XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.gov.br**

15.1 – As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência do Contrato abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0008	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.014	REC P/ MANUT ATIVIDADE ADMINIST
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	37	

#### **XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de vigência do Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2 – Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

16.2.1 - advertência;

16.2.2 – suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

16.2.3 – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

16.2.4 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.2.5 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 – O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

16.5 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **XVII – DA MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

17.1 – A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar, além da documentação exigida neste instrumento declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art.3º da LC123/2006 (anexo VIII).

17.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

17.3 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.gov.br**

17.3.1 – Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

17.5 – As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão pela Comissão de Licitação.

17.6 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste Ato convocatórios e seus anexos.

17.7 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato convocatório e seus Anexos deverá ao pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC123/2006.

17.8 – No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante ao Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

17.9 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Título VI deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.10 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no Mural de Avisos e Publicações – Órgão Oficial de Imprensa do Município” e no site [www.coronelxavierchave.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchave.mg.gov.br), no link editais de concurso e Licitações, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.11 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

17.12 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte..

17.13 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.13.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

17.13.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.13.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 16.11;

17.14 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 16.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.15 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 16.13.1 deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão de acordo com o art. 44 § 3º da Lei 123/2006.

**17.16 – Será observada a LC 123/06 na íntegra.**



## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

18.6.1 Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio.

18.6.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.7 – As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Mural de aviso e Publicações no saguão da Prefeitura” – órgão oficial de imprensa do Município.

18.8 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.9 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.10 – A prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.11 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.12 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet nos endereços [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, no endereço sito à fl. 1 deste.

18.13 – As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br) e as publicações no “Mural de avisos e Publicações no saguão da prefeitura” – órgão oficial de imprensa do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.14 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através de e-mail: [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br), via telefone/fac-símile (32) 3357 1235.

18.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves/MG, 18 de dezembro de 2015.

**Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto**  
**Pregoeir**



**ANEXO I**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAL - ESPECIAIS

1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV, EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Item	Descrição do Item	Período /Mês	Val. Unit/Mês	Val. Total
01	<b>MONITORAMENTO POLÍCIA MILITAR</b>			
1.1	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 DVR 16 CANAIS</li><li>• 01 HD – 2T PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS</li><li>• 16 FONTES 2ª – 12 VOLTS</li><li>• 16 PARES DE BALON</li><li>• 14 CÂMERA 30 METTOS COM INFRA</li><li>• 02 CÂMERAS 50 METROS COM INFRA</li><li>• 01 TV 29”</li><li>• 02 FILTOS DE LINHA</li><li>• 2000 METROS DE CABO UTP</li></ul> <p>Obs:MONITORAMENTO DO: BAR DO DIRCEU, ATÉ BAR DO ROBERTO, ESPALHADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS</p>	12		
02	<b>MONITORAMENTO PÁTIO DA PREFEITURA</b>			
2.1	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 DVR 4 CANAIS</li><li>• 01 HD 1T PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS</li><li>• 04 FONTES 2ª – 12 VOLTS</li><li>• 04 PARES DE BALON</li><li>• 01 FILTRO DE LINHA</li><li>• 250 METROS DE CBO UTP</li></ul>	12		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.gov.br**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 04 CÂMERAS 30 METROS COM INFRA</li></ul>			
03	<b>PSF</b>			
3.1	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 DVR 4 CANAIS</li><li>• 01 HD 500</li><li>• 04 CÂMERAS 30 METROS COM INFRA</li><li>• 04 FONTES 2ª – 12 VOLTS</li><li>• 04 PARES DE BALON</li><li>• 100 METROS DE CABO UTP</li><li>• 01 FILTRO DE LINH</li></ul>	12		
04	<b>POSTO DE SAÚDE</b>			
4.1	01 DVR 8 CANAIS 08 CÂMERAS 30 METROS COM INFRA 08 FONTES 2ª – 12 VOLTS 01 FILTRO DE LINHA 01 HD 1 T 08 PARES DE BALON 500 METROS DE CABO UTP 01 TV 14”  Obs: MONITORAMENTO – POSTO DE SAÚDE E ESCULTURAS	12		
05	<b>MORRO DA SANTA</b>			
5.1	01 DVR 4 CANAIS 02 CÂMERAS 30 METROS COM INFRA 01 HD 500 02 FONTES 2ª – 12 VOLTS 02 PARES DE BALON 01 FILTRO DE LINHA	12		
<b>Total Geral</b>				

**2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS**

Os serviços serão prestados sempre que solicitado, mediante autorização prévia ou requisição por escrito do setor solicitante, da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, de acordo com a necessidade, podendo este ser regular ou esporádico.

– Forma de Pagamento: O pagamento decorrente do fornecimento dos serviços constantes do Anexo I será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura após a execução do serviço e emissão da Nota fiscal.

**3 - CONDIÇÕES ESPECIAIS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.gov.br**

– Sujeitar-se à fiscalização técnica da Prefeitura, ou através de funcionário por ela credenciado, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto licitado.

Coronel Xavier Chaves, 18 de dezembro de 2015.

---

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Pregoeiro



**ANEXO II**

MODELO PLANILHA/ PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves / MG

Proponente: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_.

**1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV, EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Item	Descrição do Item	Período /Mês	Val. Unit/Mês	Val. Total
01	<b>MONITORAMENTO POLÍCIA MILITAR</b>			
1.1	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 DVR 16 CANAIS</li><li>• 01 HD – 2T PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS</li><li>• 16 FONTES 2ª – 12 VOLTS</li><li>• 16 PARES DE BALON</li><li>• 14 CÂMERA 30 METTOS COM INFRA</li><li>• 02 CÂMERAS 50 METROS COM INFRA</li><li>• 01 TV 29”</li><li>• 02 FILTOS DE LINHA</li><li>• 2000 METROS DE CABO UTP</li></ul> <p>Obs:MONITORAMENTO DO: BAR DO DIRCEU, ATÉ BAR DO ROBERTO, ESPALHADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS</p>	12		
02	<b>MONITORAMENTO PÁTIO DA PREFEITURA</b>			
2.1	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 DVR 4 CANAIS</li><li>• 01 HD 1T PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS</li><li>• 04 FONTES 2ª – 12 VOLTS</li></ul>	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 04 PARES DE BALON</li><li>• 01 FILTRO DE LINHA</li><li>• 250 METROS DE CBO UTP</li><li>• 04 CÂMERAS 30 METROS COM INFRA</li></ul>			
03	<b>PSF</b>			
3.1	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 DVR 4 CANAIS</li><li>• 01 HD 500</li><li>• 04 CÂMERAS 30 METROS COM INFRA</li><li>• 04 FONTES 2ª – 12 VOLTS</li><li>• 04 PARES DE BALON</li><li>• 100 METROS DE CABO UTP</li><li>• 01 FILTRO DE LINH</li></ul>	12		
04	<b>POSTO DE SAÚDE</b>			
4.1	01 DVR 8 CANAIS 08 CÂMERAS 30 METROS COM INFRA 08 FONTES 2ª – 12 VOLTS 01 FILTRO DE LINHA 01 HD 1 T 08 PARES DE BALON 500 METROS DE CABO UTP 01 TV 14”  Obs: MONITORAMENTO – POSTO DE SAÚDE E ESCULTURAS	12		
05	<b>MORRO DA SANTA</b>			
5.1	01 DVR 4 CANAIS 02 CÂMERAS 30 METROS COM INFRA 01 HD 500 02 FONTES 2ª – 12 VOLTS 02 PARES DE BALON 01 FILTRO DE LINHA	12		
<b>Total Geral</b>				

Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.gov.br**

para fornecimento dos serviços citados no objeto e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data:

Nome do responsável/procurador:

Cargo do responsável/procurador:

Nº do documento de identidade:

Assinatura/Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifesta-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Coronel Xavier Chaves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS:** Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

\_\_\_\_\_(NOME DO LICITANTE)\_\_\_\_\_ CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_ sediada à  
\_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16  
(dezesseis) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nº CI do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de Coronel Xavier Chaves, e de outro, como contratado a firma \_\_\_\_\_, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1– O município de Coronel Xavier Chaves, CNPJ: 18.557/546.0001-03, neste ato representado por seu prefeito, o Senhor Helder Sávio Silva CPF- 488.432.886-87, doravante denominado contratante, e a firma \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada contratada, por seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF – n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.2– A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório nº 54/2015, decorrente do Pregão Presencial nº 27/2015 e de acordo com a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 com suas alterações.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1 - Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV, EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, para atender as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital nº 54/2015 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO**

2.1 – O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

3 – O presente Contrato poderá ser utilizado, para contratação dos serviços, pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

**CLÁUSULA IV – DO PREÇO**

4.1 – O valor ofertado pela empresa signatária do presente Contrato é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório nº 54/2015, Pregão Presencial nº 27/2015:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV, EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Item	Descrição do Item	Período /Mês	Val. Unit/Mês	Val. Total
01	<b>MONITORAMENTO POLÍCIA MILITAR</b>			
1.1	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 DVR 16 CANAIS</li><li>• 01 HD – 2T PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS</li><li>• 16 FONTES 2ª – 12 VOLTS</li><li>• 16 PARES DE BALON</li><li>• 14 CÂMERA 30 METROS COM INFRA</li><li>• 02 CÂMERAS 50 METROS COM INFRA</li><li>• 01 TV 29”</li><li>• 02 FILTROS DE LINHA</li><li>• 2000 METROS DE CABO UTP</li></ul> <p>Obs.: MONITORAMENTO DO: BAR DO DIRCEU, ATÉ BAR DO ROBERTO, ESPALHADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS</p>	12		
02	<b>MONITORAMENTO PÁTIO DA PREFEITURA</b>			
2.1	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 DVR 4 CANAIS</li><li>• 01 HD 1T PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS</li><li>• 04 FONTES 2ª – 12 VOLTS</li><li>• 04 PARES DE BALON</li><li>• 01 FILTRO DE LINHA</li><li>• 250 METROS DE CBO UTP</li><li>• 04 CÂMERAS 30 METROS COM INFRA</li></ul>	12		
03	<b>PSF</b>			
3.1	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 DVR 4 CANAIS</li><li>• 01 HD 500</li></ul>	12		

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 04 CÂMERAS 30 METROS COM INFRA</li><li>• 04 FONTES 2ª – 12 VOLTS</li><li>• 04 PARES DE BALON</li><li>• 100 METROS DE CABO UTP</li><li>• 01 FILTRO DE LINH</li></ul>			
04	<b>POSTO DE SAÚDE</b>			
4.1	01 DVR 8 CANAIS 08 CÂMERAS 30 METROS COM INFRA 08 FONTES 2ª – 12 VOLTS 01 FILTRO DE LINHA 01 HD 1 T 08 PARES DE BALON 500 METROS DE CABO UTP 01 TV 14”  Obs.: MONITORAMENTO – POSTO DE SAÚDE E ESCULTURAS	12		
05	<b>MORRO DA SANTA</b>			
5.1	01 DVR 4 CANAIS 02 CÂMERAS 30 METROS COM INFRA 01 HD 500 02 FONTES 2ª – 12 VOLTS 02 PARES DE BALON 01 FILTRO DE LINHA	12		
<b>Total Geral</b>				

Valor total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 – Em cada fornecimento decorrente deste Contrato, será observado, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital nº 54/2015, Pregão nº 27/2015 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 27/2015, pela empresa detentora do presente Contrato, as quais também o integram.

#### CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência do Contrato abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0008	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.014	REC P/ MANUT ATIVIDADE ADMINIST



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.gov.br**

CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	37	

### **6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO FORNECIMENTO DO SERVIÇO:**

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.3.2 – Nota fiscal do serviço;

### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

7 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e emissão da Nota fiscal.

### **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1 – O contrato de prestação de serviços será formalizado com sua assinatura.

8.2 – A detentora do presente Contrato será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade da prestação de serviços não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu este Contrato, deverá a detentora substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cabe à contratada prestar o serviço, ininterruptamente, a menos que este seja solicitado pela contratante.

8.5 – Os serviços deverão ser prestados de forma que atenda todos os requisitos do ramo dessa área, (área de segurança), de modo que um arquivo possa ser resgatado a qualquer tempo.

8.6 – Os serviços deverão ser prestados de forma que atendam as normas legais vigentes,

8.7 - Qualquer infração a legislação que rege o setor de monitoramento através de circuito fechado de TV, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;



d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, do presente Contrato, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital nº 54/2015, Pregão Presencial nº 27/2015, o qual integra o presente Contrato.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO CONTRATO**

11.1 – Os serviços, objeto deste Contrato, serão prestados conforme requisição da unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada prestação de serviço, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

#### **CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

12 – O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente desta licitação, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta licitação, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.gov.br**

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente Contrato;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

13 – A contratação do serviço de licitado no Pregão Presencial nº 27/2015 - serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou da Secretaria competente.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

14.1- A empresa contratada não poderá cobrar, qualquer complementação aos valores contratados, nem materiais a ser utilizado pelos serviços, objeto deste contrato.

14.2- Sem prejuízo ao previsto no item acima, o contratado responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

14.4- É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para execução do objeto do pregão. Incluídos os encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

14.5- O Contratado é responsável pela indenização de danos causados a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso.

14.6- A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste pregão, não excluí, nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

14.7- A execução do presente Contrato será avaliada por funcionários da prefeitura, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste documento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

14.8- O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores do Contratante, designados para tal fim.

14.9- O local da prestação dos serviços será na sede do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

14.12 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 54/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 estiveram presentes os senhores: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, prepostos das Empresas: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ respectivamente.

### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital nº 54/2015 do Pregão Presencial nº 27/2015, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.gov.br**

15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**Coronel Xavier Chaves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**

\_\_\_\_\_  
*Contratada*  
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF - \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015**

\_\_\_\_\_ (nome do declarante), portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MG sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Públicas, ainda, que a empresa não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

CARIMBO PERSONALIZADO DO  
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015**

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa .....  
CNPJ....., com sede na ..... cidade .....  
encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 54/2015, Pregão Presencial nº 27/2015, nos  
ditames da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº Fo documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – gabinete@coronelxavierchaves.gov.br

## ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

### DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015**

..... (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada .....  
(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as  
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei  
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente  
instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º  
123 de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal